



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
MILTON CÉSAR GOMES

1º Secretario
ARIBALDO BISPO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ROSANI ESPINDOLA BARROS PENZE

2º Secretario
MAURICIO MARQUES JESUS

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-162/2019 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

“Dispõe sobre a alteração do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS.”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno desta Casa,

Ver. **MILTON CESAR GOMES**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2019/2020

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, a qual se dá dentre outras ações, com o equilíbrio de receitas e despesas públicas;

Considerando que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais;

Considerando que o trabalho realizado pelos servidores do Poder Legislativo pode ser realizado com respeito ao princípio da eficiência, no expediente de 05 horas;

Considerando que o atendimento ao público não será afetado e,

Considerando, por fim, a importância de adequação à nova realidade financeira e orçamentária, a fim de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais, sem prejuízo à produtividade e aos serviços prestados por este Poder Legislativo, expede o seguinte ato:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Glória de Dourados/MS passará a ser das 07h00min às 12h00min.

Parágrafo único. Para o recebimento de matérias ou outras urgências, permanecerá um servidor em regime de plantão no horário compreendido das 12h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.